



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇO.

DATA: 28.08.17

ABERT: 13.09.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Setembro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 13 de Setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de R\$ 36.651,19 (trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 13/09/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 73/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 13 de Setembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 73/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 13 de Setembro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o



proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **prazo de execução é de 12 (doze) meses, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.**

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, o qual deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em execução anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

b) Apresentar licença ambiental vigente, emitida pelo órgão competente, autorizando a proponente a exercer atividade pertinente ao objeto cotado, conforme Resolução RDC nº 52/2009.

c) Apresentar Registro ou inscrição, da proponente e do responsável técnico da proponente, na entidade pelo órgão competente, conforme Resolução RDC nº 52/2009.

Obs.: As empresas que participarem somente do lote nº 01 ficam dispensadas de apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "b" e "c" do item acima.

7.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

c) **Atestado de Visita Técnica** dos locais onde os serviços serão realizados, emitido pelo Município de Coronel Vivida, pela Sra. Mari Lazzari (Anexo IX).

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto ao Departamento pelo telefone (46) 3232-8342 com Sra. Mari Lazzari, para que efetuem a Visita Técnica entre os dias 30 de agosto de 2017 a 12 de Setembro de 2017, no período matutino, para juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica nos locais onde os serviços serão realizados, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado, sem o qual não poderão participar deste Pregão. O representante da empresa presente na Visita Técnica



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



deverá estar munido e apresentar para a Sra. Mari Lazzari, documento que comprove que o mesmo é proprietário ou representante legal da empresa.

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII,



deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

11.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

11.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

12.2. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamento da administração municipal.

13.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

13.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

13.2. Ao Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



14.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	3560
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	3561
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	3562
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.78.99	000	3563
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.78.99	000	3564
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	2683
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	2565
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.78.02	000	3566
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.78.02	000	3567
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.78.02	000	3568
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.78.99	000	3569

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.



16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVII - FISCALIZAÇÃO DA ATA

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

Anexo IX - Atestado de visita

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de Agosto de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D’ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”

2. JUSTIFICATIVAS

Departamento de Promoção Humana:

Tendo em vista a necessidade de manutenção do CRAS, do departamento de Promoção Humana, do Conselho Tutelar, do Centro da Juventude, da Casa Lar Irmã Rosa e da APMI, se faz necessário a limpeza de caixas d’água, desratização e dedetização em geral, devido ao grande número de insetos existentes nos locais acima citados.

Departamento de Saúde:

Tendo em vista a necessidade de manutenção das unidades de saúde, Instituto Médico Nossa Vida, Centro de Especialidade Odontológica, Centro de Atenção Psicossocial, Unidade de Pronto Atendimento UPA24h, se faz necessário a limpeza de caixas d’água, desratização e dedetização em geral, devido ao grande número de insetos existentes nos locais acima citados principalmente por serem locais insalubres.

Departamento de Educação:

Tendo em vista a necessidade de manutenção das unidades escolares, centros municipais de educação infantil, complexo esportivo onde funciona o Programa Fonte de Talentos, biblioteca municipal e Centro Cultural Benedito Rakowski, se faz necessário a limpeza de caixas d’água, desratização e dedetização em geral, devido ao grande número de insetos existentes nos locais acima citados principalmente porque é utilizado alimentos perecíveis e não perecíveis na alimentação escolar de crianças de 0 a 10 anos.

Departamento Administrativo:

Tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos listados onde se faz necessário a limpeza de caixas d’água, desratização e dedetização em geral, devido ao grande número de insetos existentes nos locais listados.

Departamento de obras e Viação:

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar os serviços citados, para exterminar todo e qualquer tipo de insetos, pragas e roedores, buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação do local.

Departamento de Agropecuária:

Tendo em vista a necessidade de manutenção da Casa Familiar Rural, faz-se necessária a limpeza de caixas de água, desratização e dedetização, devido ao elevado número de insetos existentes no local, e prevenção aos roedores, devido a presença de alunos e professores, visando a atenção dos mesmos, bem como a preservação de alimento estocados no local e utilização da água para consumo humano.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	3	UN	16695	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	116,67	350,01
1	2	21	UN	16696	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	123,33	2.589,93
1	3	51	UN	16697	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	156,67	7.990,17
1	4	2	UN	16698	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	250,00	500,00
1	5	6	UN	16699	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	326,67	1.960,02
1	6	5	UN	16700	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	453,33	2.266,65
1	7	4	UN	16701	LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, NOS LOCAIS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS.	566,67	2.266,68
VALOR MÁXIMO TOTAL						17.923,46	

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	945,00	M²	17187	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO STEDILE	0,60	567,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	2	484,74	M²	17188	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENEDY	0,67	324,78
2	3	2.252,26	M²	17189	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (NOVA)	0,58	1.306,31
2	4	363,60	M²	17190	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO (ANTIGA)	0,70	254,52
2	5	1.736,00	M²	17191	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATO	0,60	1.041,60
2	6	330,00	M²	17192	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	0,70	231,00
2	7	1.137,80	M²	17193	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SAO CRISTOVAO	0,62	705,44
2	8	313,00	M²	17194	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES	0,70	219,10
2	9	190,00	M²	17195	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	0,80	152,00
2	10	727,28	M²	17196	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA LUZ - ABUNDANCIA	0,62	450,91
2	11	985,72	M²	17197	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUCIA	0,63	621,00
2	12	310,50	M²	17198	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I PRIMAVERA	0,70	217,35
2	13	280,29	M²	17199	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I ARCO IRIS	0,73	204,61
2	14	288,80	M²	17200	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I AQUARELA	0,73	210,82
2	15	564,50	M²	17201	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I VO ERNA	0,65	366,93
2	16	564,50	M²	17202	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C.M.E I DONA EMMA BOING HORT	0,65	366,93
2	17	256,50	M²	17203	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNICENTRO	0,73	187,25
2	18	781,87	M²	17204	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO CULTURAL	0,63	492,58
2	19	1.932,18	M²	17205	POLO ESPORTIVO (ALA SOCIAL, COZINHAS, SALAS DE AULA, BANHEIROS E ALMOXARIFADO)	0,60	1.159,31
2	20	600,00	M²	17206	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA FAMILIAR RURAL	0,65	390,00
2	21	388,54	M²	17207	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA ADMINISTRACAO	0,70	271,98



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	22	485,58	M²	17208	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO ANTIGO FORUM	0,67	325,34
2	23	444,02	M²	17209	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO QUARTEL CORPO BOMBEIROS	0,67	297,49
2	24	321,78	M²	17210	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA CONTABILIDADE/AGRICULTURA	0,70	225,25
2	25	221,91	M²	17211	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE DA ABUNDANCIA	0,77	170,87
2	26	221,00	M²	17212	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BARRA VERDE	0,77	170,17
2	27	156,90	M²	17213	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CACADOR	0,80	125,52
2	28	86,46	M²	17214	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JACUTINGA	1,03	89,05
2	29	73,73	M²	17215	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LIMEIRA	1,03	75,94
2	30	86,46	M²	17216	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE LINHA LEITE	1,03	89,05
2	31	153,81	M²	17217	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PALMEIRINHA	0,80	123,05
2	32	172,36	M²	17218	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTA LUCIA	0,80	137,89
2	33	52,68	M²	17219	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SANTO ANT. SALTO GRANDE	1,30	68,48
2	34	86,46	M²	17220	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE PASSO BONITO	1,03	89,05
2	35	170,60	M²	17221	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE	0,80	136,48
2	36	256,96	M²	17222	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE BNH	0,73	187,58
2	37	221,91	M²	17223	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO JOSE OPERARIO	0,77	170,87
2	38	157,00	M²	17224	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE RIO QUIETO	0,80	125,60
2	39	103,25	M²	17225	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	0,93	96,02
2	40	273,96	M²	17226	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE JARDIM MARIA DA LUZ	0,73	199,99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2	41	221,91	M²	17227	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	0,77	170,87
2	42	1.075,38	M²	17228	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAUDE CENTRO DRA. CALDICE DECARLI	0,62	666,74
2	43	2.122,14	M²	17229	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HS	0,58	1.230,84
2	44	626,20	M²	17230	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO UAPSF MADALOZZO	0,65	407,03
2	45	256,62	M²	17231	UAPSF DOS PIONEIROS/CLINICA DA MULHER	0,73	187,33
2	46	914,78	M²	17232	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CAPS	0,63	576,31
2	47	1.791,04	M²	17233	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA	0,60	1.074,62
2	48	179,38	M²	17234	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CRAS	0,80	143,50
2	49	243,60	M²	17235	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DA JUVENTUDE	0,77	187,57
2	50	973,00	M²	17236	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA APMI	0,63	612,99
2	51	208,29	M²	17237	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA LAR	0,77	160,38
2	52	288,00	M²	17238	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO DEPARTAMENTO SOCIAL	0,77	221,76
2	53	163,06	M²	17239	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CONSELHO TUTELAR	0,80	130,45
2	54	466,00	M²	17240	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PATIO DE MAQUINAS COMPREENDENDO ESCRITORIO E DEPOSITOS	0,67	312,22
VALOR MÁXIMO TOTAL						18.727,73	

O VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES DE R\$ 36.651,19 (trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

3.1.1 - Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 3.1:

- Os serviços de limpeza, desratização e dedetização serão realizados nas unidades do perímetro urbano e rural do município de Coronel Vivida;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 01 (um) dia após a solicitação do Departamento o qual requerer os serviços;
- O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;
- PARA O LOTE 2 - A empresa deverá após a execução do serviço, apresentar relatório escrito dos procedimentos realizados, bem como listagem de produtos químicos utilizados; (fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações: I - nome do cliente; II - endereço do imóvel; III - praga(s) alvo; IV - data de execução dos serviços; V - prazo de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo; VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); VIII - orientações pertinentes ao serviço executado; IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.)

Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser iniciados no prazo máximo 01 (um) dia corrido a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no local designado pelo Departamento Competente, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa vencedora.

4.2 - O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

4.3 - O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

4.4 - A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida observado os limites máximos estimados para a execução do serviço.

4.5 - Para a prestação dos serviços (todos os lotes/itens), será admitido apenas pessoal do quadro social da empresa e funcionários devidamente registrados.

RELAÇÃO DE LOCAIS

CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 310 LITROS		
	Local	Quantidade
1	Quartel Corpo Bombeiros	02
2	Casa Lar	01
Total de caixas 310l		03
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 500 LITROS		
1	Posto de saúde Caçador;	01
2	Posto de saúde Linha Leite;	01
3	Escola Municipal Tiradentes;	02
4	Escola Municipal Presidente Kenedy;	01
5	Escola Municipal Ulisses Guimarães;	02
6	Escola Municipal Vista Alegre;	01
7	C. M. E. I Arco Íris;	03
8	Contabilidade/Agricultura	02
9	Casa Familiar Rural;	03
10	Escola Municipal Sete de Setembro (Antiga)	01
11	C. M. E. I Aquarela;	04
Total de caixas 500l		21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS		
1	Escola Municipal Paulino Stédile;	03
2	Escola Municipal Vista Alegre;	02
3	Escola Municipal Juventino Rufato;	07
4	Escola Municipal Santa Lúcia;	02
5	Escola Municipal Maria da Luz – Abundância;	01
6	Escola Municipal Sete de Setembro (Antiga)	01
7	C. M. E. I Primavera;	02
8	Biblioteca Cidadã	01
9	Posto de saúde da Abundância;	01
10	Posto de saúde Barra Verde;	01
11	Posto de saúde Jacutinga;	01
12	Posto de saúde Limeira;	01
13	Posto de saúde Palmeirinha;	01
14	Posto de saúde Santa Lúcia;	02
15	Posto de saúde Vista Alegre;	01
16	Posto de saúde Rio Quiet	01
17	Posto de saúde Passo Bonito;	01
18	Posto de saúde BNH;	02
19	Posto de saúde São Cristóvão;	02
20	Posto de saúde Jardim Maria da Luz;	01
21	Posto de saúde São José Operário;	02
22	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)	01
23	UAPSF Madalozzo	01
24	CAPS;	01
25	Instituto Médico Nossa Vida	04
26	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HS	02
27	Departamento Social;	01
28	CRAS;	01
29	Conselho Tutelar	01
30	Centro da Juventude;	01
31	APMI	01
32	Pátio de Máquinas compreendendo escritório e depósitos;	01
Total caixas 1.000l		51
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS		
1	UAPSF dos Pioneiros/Clínica da Mulher;	01
2	Antigo Fórum	01
Total caixas 3.000l		02
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS		
1	Escola Municipal São Cristóvão	01
2	UNICENTRO	02
3	Centro Cultural;	01
4	Polo Esportivo	02
Total caixas 5.000l		06
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS		
1	C. M. E. I Vó Erna;	01
2	C.M.E I Dona Emma Boing Hort	01
3	Escola Municipal Sete de Setembro (Nova)	01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4	Posto de saúde Centro Dra. Caldice Decarli	01
5	Prédio da Administração	01
Total caixas 5.000l		05
CAIXAS D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS		
1	C. M. E. I Vó Erna;	01
2	C.M.E I Dona Emma Boing Hort	01
3	Escola Municipal Sete de Setembro (Nova)	01
4	Instituto Médico Nossa Vida	01
Total caixas 30.000l		04
TOTAL DE CAIXAS D'ÁGUA: 92		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 73/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 73/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 73/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 73/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

PRAZO: de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.78.99	000	3560
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.78.01	000	3561
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.78.01	000	3562
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.78.99	000	3563
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.78.99	000	3564
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.78.99	000	2683
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.78.02	000	2565
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.78.02	000	3566
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.78.02	000	3567
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.78.02	000	3568
06/02	Departamento Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.78.99	000	3569

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº xx/2017, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até 01 (um) dia da solicitação da divisão de compras, nos locais citados no termo de referência, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

8



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 73/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

ATESTADO DE VISITA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Declaramos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais pertinentes a execução do objeto, conforme previsto no edital. Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de

(carimbo, nome, assinatura do responsável da proponente)

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.651,19. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **80774/2017**
Título Pregão Presencial nº 73/2017
Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívda
Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em 28/08/2017 14:54

 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vívda** **Licitação - CIS**

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 73-2017 dedeização e limpeza de caixa.pdf
112,92 KB

Data de publicação

 29/08/2017 Terça-feira

R\$ 96,00

 **Diagramada**28/08/17
15:19**Nº da Edição do
Diário: 10018**Histórico**TRIAGEM REALIZADA**

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2017

Termo aditivo ao Contrato nº 028/2017, firmado em 20/03/2017, referente a Aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a merenda escolar, para atender as Escolas Municipais, tempo integral creche e CMEI, conforme expresso no Pregão Presencial nº 021/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: MARCIA C. PASA DA ROSA - ME CNPJ nº 15.532.340/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, município de Saudade do Iguaçu - Pr CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Marcia C. Pasa da Rosa portador do CPF nº 042.631.509-02 e do RG nº 7.217.796-7. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. PRAZO: 30/10/2017. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2017

Termo aditivo ao Contrato nº 029/2017, firmado em 20/03/2017, referente a Aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a merenda escolar, para atender as Escolas Municipais, tempo integral creche e CMEI, conforme expresso no Pregão Presencial nº 021/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: JANDIR DE MELLO AÇOUQUE - ME CNPJ nº 16.676.528/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Iguaçu, município de Saudade do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000 neste ato representada legalmente por JANDIR DE MELLO portador do CPF nº 7.335.973-2 e do RG nº 028.868.579-20. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. PRAZO: 30/10/2017. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2017

Termo aditivo ao Contrato nº 030/2017, firmado em 20/03/2017, referente a Aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a merenda escolar, para atender as Escolas Municipais, tempo integral creche e CMEI, conforme expresso no Pregão Presencial nº 021/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: MILENA LUCIA MACHADO CNPJ nº 24.102.829/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 2195, centro, município de Saudade do Iguaçu Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Milena Lucia Machado portadora do CPF nº 035.117.229-77 e do RG nº 76593264. TIPO DE ADITIVO: prazo de execução e vigência. PRAZO: 30/10/2017. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2017

Termo aditivo ao Contrato nº 031/2017, firmado em 20/03/2017, referente a Aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a merenda escolar, para atender as Escolas Municipais, tempo integral creche e CMEI, conforme expresso no Pregão Presencial nº 021/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: NOELIA MARIA SELZER 03119662925 CNPJ nº 19.077.065/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfas Marangon, município de Saudade do Iguaçu, Estado Pr. CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Noelia Maria Selzer portador do CPF nº 031.196.629-25 e do RG nº 5.800.951-2. TIPO DE ADITIVO: prazo de execução e vigência. PRAZO: 30/10/2017. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2017

Termo aditivo ao Contrato nº 032/2017, firmado em 20/03/2017, referente a Aquisição de gêneros alimentícios e panificadora que compõem a merenda escolar, para atender as Escolas Municipais, tempo integral creche e CMEI, conforme expresso no Pregão Presencial nº 021/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME CNPJ nº 27.303.196/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Valentin Olivo, 1760, município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Franciele Amapola Marangon Rizzatti portadora do CPF nº 028.894.309-01 e do RG nº 7.243.386-6. TIPO DE ADITIVO: prazo de execução e vigência. PRAZO: 30/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDELTIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.651,19. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de agosto de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº

164/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 056/2016)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Empremac Artefatos de Cimento Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de agosto de 2017.
Lesair Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº

163/2016
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 056/2016)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Alberto Afonso Guello Etrel
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de agosto de 2017.
Lesair Canan Bortoli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: FERNANDO GILMAR KOLBERG.
OBJETO: Locação de um imóvel comercial, situado a Rua Santos Dumont, 288, com fim específico de funcionamento da Agência do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS deste município.
VALOR: R\$ 3.755,97 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais.
DATA: 28 de agosto de 2017.

Mangueirinha, 28 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: KAEFER & RECH LTDA ME
OBJETO: Contratação de um profissional para ministrar palestra referente a campanha "Agosto Azul", direcionada a prevenção e promoção da saúde do homem, solicitada pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
DATA: 28 de agosto de 2017.

Mangueirinha, 28 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2017 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: INGA VEICULOS LTDA
OBJETO: Contratação de serviços mecânicos para reparos no ônibus Mercedes Benz, placa AXK 6850, ano de fabricação e modelo 2012/2013, chassis 9BM384069EB920875, locado na Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade.
VALOR: R\$ 4.958,48 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA: 28 de agosto de 2017.

Mangueirinha, 28 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 155/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 095/2017, com abertura em 28/08/2017, verificando que não houve empresas habilitadas para o certame, eu CLOVIS ZANELLA, Pregoeiro, designada pela Portaria nº 097/2017, declaro FRACASSADA a presente licitação.
Saúde do Iguaçu, 28 de agosto de 2017.
CLOVIS ZANELLA
Pregoeiro

CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONTINUA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2017
Nos termos do art. 25, "caput" da Lei de Licitação, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o atendimento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material, a ser analisado, análise do material coletado com resultados e emissão de laudo do exame e entrega de relatório de resultados correspondentes ao CNPIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 198.348,00
Data: 28/08/2017.
Atair José Gasparotto
Presidente

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
Extrato de Termo Aditivo de Contrato Nº 2038/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste
Contratado: DLS - Vendas e Manutenções Ltda - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.088.291/0001 - 29.
Objeto: contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, para manutenção de máquinas pesadas, caminhão e ônibus, integrantes da frota municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 012/2017. Fica adjuvado o valor contratual do Lote nº 01, passando de R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais) para R\$ 16.900,00 (dezesseis mil novecentos reais e oitenta centavos). Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de Agosto de 2017.

CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONTINUA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2017
Nos termos do art. 25, "caput" da Lei de Licitação, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o atendimento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material, a ser analisado, análise do material coletado com resultados e emissão de laudo do exame e entrega de relatório de resultados correspondentes ao CNPIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 198.348,00
Data: 28/08/2017.
Atair José Gasparotto
Presidente

CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONTINUA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2017
Nos termos do art. 25, "caput" da Lei de Licitação, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o atendimento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material, a ser analisado, análise do material coletado com resultados e emissão de laudo do exame e entrega de relatório de resultados correspondentes ao CNPIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 198.348,00
Data: 28/08/2017.
Atair José Gasparotto
Presidente

CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONTINUA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2017
Nos termos do art. 25, "caput" da Lei de Licitação, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o atendimento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material, a ser analisado, análise do material coletado com resultados e emissão de laudo do exame e entrega de relatório de resultados correspondentes ao CNPIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 198.348,00
Data: 28/08/2017.
Atair José Gasparotto
Presidente

CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONTINUA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2017
Nos termos do art. 25, "caput" da Lei de Licitação, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o atendimento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material, a ser analisado, análise do material coletado com resultados e emissão de laudo do exame e entrega de relatório de resultados correspondentes ao CNPIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 198.348,00
Data: 28/08/2017.
Atair José Gasparotto
Presidente

CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONTINUA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2017
Nos termos do art. 25, "caput" da Lei de Licitação, RATIFICO O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o atendimento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material, a ser analisado, análise do material coletado com resultados e emissão de laudo do exame e entrega de relatório de resultados correspondentes ao CNPIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 198.348,00
Data: 28/08/2017.
Atair José Gasparotto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.518.890/01-48
CNPIS: 1982-095-0000-0000
C.A.R.: 8801-000 - Fim: 8800-000
C.A.R.: 8801-000 - Fim: 8800-000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Folha: 11
O(a) Presidente, Atair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, homologa o processo nº 155/2017 e a proposta vencedora, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, nos termos:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 155/2017
b) Licitação nº: 073/2017
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 28/08/2017
e) Data de Adjudicação: 28/08/2017
f) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material e emissão de laudo do exame e entrega de relatório de resultados correspondentes ao CNPIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 198.348,00
Data: 28/08/2017.
Atair José Gasparotto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.518.890/01-48
CNPIS: 1982-095-0000-0000
C.A.R.: 8801-000 - Fim: 8800-000
C.A.R.: 8801-000 - Fim: 8800-000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Folha: 11
O(a) Presidente, Atair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, homologa o processo nº 155/2017 e a proposta vencedora, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, nos termos:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 155/2017
b) Licitação nº: 073/2017
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 28/08/2017
e) Data de Adjudicação: 28/08/2017
f) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material e emissão de laudo do exame e entrega de relatório de resultados correspondentes ao CNPIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 198.348,00
Data: 28/08/2017.
Atair José Gasparotto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.518.890/01-48
CNPIS: 1982-095-0000-0000
C.A.R.: 8801-000 - Fim: 8800-000
C.A.R.: 8801-000 - Fim: 8800-000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Folha: 11
O(a) Presidente, Atair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, homologa o processo nº 155/2017 e a proposta vencedora, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, nos termos:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 155/2017
b) Licitação nº: 073/2017
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 28/08/2017
e) Data de Adjudicação: 28/08/2017
f) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material e emissão de laudo do exame e entrega de relatório de resultados correspondentes ao CNPIS, conforme segue:
Valor Global: R\$ 198.348,00
Data: 28/08/2017.
Atair José Gasparotto
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.651,19. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

2215-9822



Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 14 de Setembro de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de iluminação pública através de instalação de postes republicanos em diversos trechos de pistas de caminhada no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 890.708,56 (oitocentos e noventa mil, setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Prazo para execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 25 de Agosto de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

80310/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 36.651,19. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de agosto de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

80774/2017

Diamante do Norte

ATO - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2017 (PMDN).

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público, que realizará em sua sede Tomada de Preços nº 09/2017, tipo Menor Preço, Global. Objeto: aquisição de um veículo 0 km modelo 2017, ambulância de simples remoção, para demanda da Secretaria de Saúde, de acordo com a Resolução do SESA nº 169/2016, **recursos BIRD**, ocorrerá às 09hs00 do dia 15 de setembro de 2017. Informações: telefone (44) 3429-1319. www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 25 de agosto de 2017.

ATO - AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017 (PMDN).

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público, que realizará em sua sede Tomada de Preços nº 10/2017, tipo Menor Preço, por Item. Objeto: aquisição de equipamentos para a Unidade de Atenção Primária a Saúde (UAPS), conforme a Resolução 604/2015, repasse Fundo a Fundo, ocorrerá às 14hs00 do dia 15 de setembro de 2017. Informações: telefone (44) 3429-1319. www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 25 de agosto de 2017.

GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
P.C.P.L. - Decreto nº 09/2017

80296/2017

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017/PMEAI

OBJETO

Aquisição de veículo utilitário 0km, do tipo camionete carroceria aberta, cabine simples, para uso no Programa Vigilância em Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 13/09/2017.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de agosto de 2017.

José Carlos Andreiv
Pregoeiro

80643/2017

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 142/2017

Objeto: Contratação de prestação de serviço metalúrgicos para confecção e instalação portas, venezianas, traves no Ginásio de Esportes do bairro Ouro Verde, de acordo com as especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência. **Abertura e avaliação das propostas: 13 de setembro de 2017, às 09 horas.** Os editais poderão ser retirados mediante o fornecimento da Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada. Maiores informações pelo fone (45) 2105-1370 ou pelo e-mail Editais.pmf.pr@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 28 de agosto de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

80677/2017

Foz do Jordão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017-PMFJ, do tipo menor preço, cujo objeto é a Disponibilização de sistema de informações via web para acompanhamento em tempo real de todos os projetos de iniciativa do Município e a para prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, operacionalização das OBTVs; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas - PAR do FNDE e serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 28 de agosto de 2017.

Rodrigo de Souza
Pregoeiro

80623/2017



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de agosto de 2017 11:46
Para: 'zanellacontroledepragas@hotmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 73-2017 limpeza de caixa d'água e dedetização.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de agosto de 2017 11:47
Para: 'contato@zanellacontrolodepragas.com.br'
Assunto: ENC: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 73-2017 limpeza de caixa d'água e dedetização.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de agosto de 2017 11:48
Para: 'atendimento@briolimp.com'; 'briolimp@briolimp.com'
Assunto: ENC: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 73-2017 limpeza de caixa d'água e dedetização.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 30 de agosto de 2017 11:50
Para: 'deslimp@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 73-2017 limpeza de caixa d'água e dedetização.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 36.651,19 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 30.08.17
[Handwritten signature]



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de setembro de 2017 17:05
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO D

Anexos: 73. Edital - Mural Pg Pr. nº 73-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/09/2017 as 09h00min.

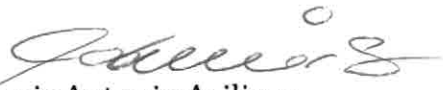
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 36.651,19 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi anexado no Segue
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
28,08,17 a 13,09,17

FUNÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 90/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Aos 13 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 104/2017, Licitação nº 73/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME	08.873.392/0001-05	SIM
GENOIR BARBIERI – ME	08.042.070/0001-14	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME	R\$ 18.499,11
GENOIR BARBIERI – ME	R\$ 17.400,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 35.899,11
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão constatou que a empresa GENOIR BARBIERI – ME apresentou a certidão de tributos federais vencida em 23/08/2017 e os demais documentos corretos. Considerando que a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de microempresa e conforme estabelecido no edital, no item VII, subitem 7.3 e 7.4, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa GENOIR BARBIERI – ME apresentar a certidão de tributos federais regular. A empresa ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME, apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME	08.873.392/0001-05	SIM
GENOIR BARBIERI – ME	08.042.070/0001-14	PENDENTE

Verificada a documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

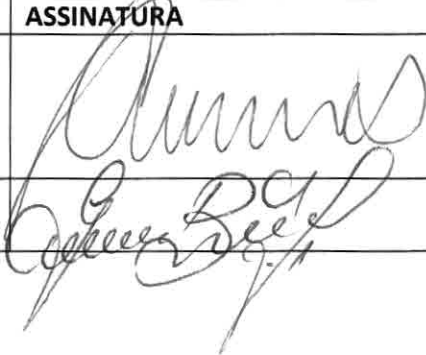
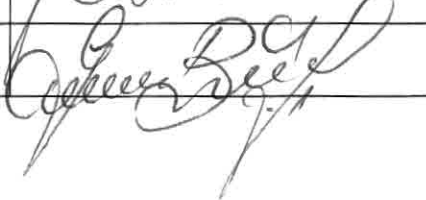


manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

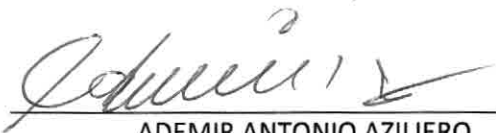
Coronel Vivida, 13 de setembro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA – ME	Alessandro Roberto Rocha Nunes	
GENOIR BARBIERI – ME	Genoio Barbieri	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 104/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D' ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Expedição: 28/08/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
GENOIR BARBIERI ME	GENOIR BARBIERI ME	Sim
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	ALESSANDRO ROBERTO ROCHA NUNES ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		17.923,4600	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GENOIR BARBIERI ME	17.477,9700	-
2	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	17.923,4600	2,55

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		18.727,7342	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	18.724,7248	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		17.923,4600	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		18.727,7342	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		17.923,4600	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GENOIR BARBIERI ME	17.477,9700	-
2	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	17.923,4600	2,55

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		18.727,7342	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	18.724,7200	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 104/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D' ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Expedição: 28/08/2017

Homologação:

Situação: Aberta

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		17.923,4600	-
Sem lançamentos			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		18.727,7342	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		17.923,4600	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GENOIR BARBIERI ME	17.400,0000	-2,92

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		18.727,7342	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
3	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	18.499,1100	-1,22
2	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	18.499,3300	-1,22
1	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	18.500,0000	-1,22

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
GENOIR BARBIERI ME	Pendente
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1			17.923,4600	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 310 LITROS, N	UN	110,0000	330,0000
2	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, N	UN	115,0000	2.415,0000
3	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, UN	UN	151,0000	7.701,0000
4	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, UN	UN	247,0000	494,0000
5	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, UN	UN	325,0000	1.950,0000
6	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, UN	UN	450,0000	2.250,0000

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 104/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Expedição: 28/08/2017

Homologação:

Situação: Aberta

7	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS	UN	565,0000	2.260,0000
---	---	----	----------	------------

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			18.727,7342	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNIC	M²	0,6000	567,0000
2	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNIC	M²	0,6700	324,7800
3	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNIC	M²	0,5800	1.306,3100
4	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNIC	M²	0,7000	254,5200
5	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNIC	M²	0,6000	1.041,6000
6	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNIC	M²	0,7000	231,0000
7	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNIC	M²	0,6200	705,4400
8	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNIC	M²	0,7000	219,1000
9	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNIC	M²	0,8000	152,0000
10	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNIC	M²	0,6200	450,9100
11	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA ESCOLA MUNIC	M²	0,6300	621,0000
12	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I PRIM	M²	0,7000	217,3500
13	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I ARCO	M²	0,7300	204,6100
14	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I AQUA	M²	0,7300	210,8200
15	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C. M. E. I VO ER	M²	0,6500	366,9200
16	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA C.M.E I DONA E	M²	0,6500	366,9200
17	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNICENTRO	M²	0,7300	187,2400
18	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO CULTU	M²	0,6300	492,5800
19	POLO ESPORTIVO (ALA SOCIAL, COZINHAS, SALAS DE AULA, BAN	M²	0,5800	1.120,6600
20	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA FAMILIAR	M²	0,6500	390,0000
21	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA ADI	M²	0,7000	271,9800
22	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO ANTIGO FORUM	M²	0,6700	325,3400
23	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO QUARTEL CORP	M²	0,6700	297,4900
24	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PREDIO DA COI	M²	0,7000	225,2500
25	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	0,7700	170,8700
26	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	0,7700	170,1700
27	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	0,8000	125,5200
28	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	1,0300	89,0500
29	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	1,0300	75,9400
30	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	1,0300	89,0500
31	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	0,8000	123,0500
32	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	0,8000	137,8900
33	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	1,3000	68,4800
34	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	1,0300	89,0500
35	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	0,8000	136,4800

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 104/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D' ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Expedição: 28/08/2017

Homologação:

Situação: Aberta

36	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	0,7300	187,5800
37	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	0,7700	170,8700
38	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	0,8000	125,6000
39	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DE ESP	M²	0,9300	96,0200
40	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	0,7300	199,9900
41	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	0,7700	170,8700
42	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO POSTO DE SAU	M²	0,6200	666,7400
43	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA UNIDADE DE PP	M²	0,5500	1.167,1800
44	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO UAPSF MADALC	M²	0,6400	400,7700
45	UAPSF DOS PIONEIROS/CLINICA DA MULHER	M²	0,6300	161,6700
46	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CAPS	M²	0,5900	539,7200
47	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO INSTITUTO MEI	M²	0,5700	1.020,8900
48	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CRAS	M²	0,8000	143,5000
49	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CENTRO DA JU	M²	0,7600	185,1400
50	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA APMI	M²	0,6300	612,9900
51	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NA CASA LAR	M²	0,7700	160,3800
52	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO DEPARTAMENT	M²	0,7700	221,7600
53	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO CONSELHO TUT	M²	0,7900	128,8200
54	SERVICO DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO NO PATIO DE MAQ	M²	0,6700	312,2200

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		17.923,4600	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	GENOIR BARBIERI ME	17.400,0000	-
2	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	17.923,4600	3,01

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		18.727,7342	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	18.499,1100	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		GENOIR BARBIERI ME	
Lote	Descrição	Valor do Lote	
1		17.400,0000	

Fornecedor:	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME
--------------------	--

HISTÓRICO DO PREGÃO

**Processo:** 104/2017 - Pregão - Registro de Preços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D' ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**Expedição:** 28/08/2017**Homologação:****Situação:** Aberta

Lote	Descrição	Valor do Lote
2		18.499,1100



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

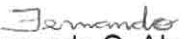


RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017.

Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa GENOIR BARBIERI ME; para apresentar a certidão federal regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 20/09/2017. Sendo que a mesma apresentou a certidão negativa no dia 15/09/2017, com validade até 14/03/2018; sendo a mesma HABILITADA.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

DATA: 28/08/17

ABERTURA: 13/09/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D' ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e análise da documentação apresentada, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	GENOIR BARBIERI ME	110,00	330,00
	02	GENOIR BARBIERI ME	115,00	2.415,00
	03	GENOIR BARBIERI ME	151,00	7.701,00
	04	GENOIR BARBIERI ME	247,00	494,00
	05	GENOIR BARBIERI ME	325,00	1.950,00
	06	GENOIR BARBIERI ME	450,00	2.250,00
	07	GENOIR BARBIERI ME	565,00	2.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				17.400,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,60	567,00
	02	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,67	324,78
	03	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,58	1.306,31
	04	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,70	254,52
	05	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,60	1.041,60
	06	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,70	231,00
	07	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,62	705,44
	08	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,70	219,10
	09	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	152,00
	10	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,62	450,91
	11	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,63	621,00
	12	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,70	217,35
	13	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,73	204,61
	14	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,73	210,82
	15	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,65	366,93
	16	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,65	366,93
	17	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,73	187,25
	18	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,63	492,58
	19	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,58	1.120,66
	20	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,65	390,00
	21	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,70	271,98
	22	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,67	325,34



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



23	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,67	297,49
24	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,70	225,25
25	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,77	170,87
26	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,77	170,17
27	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	125,52
28	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	1,03	89,05
29	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	1,03	75,94
30	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	1,03	89,05
31	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	123,05
32	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	137,89
33	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	1,30	68,48
34	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	1,03	89,05
35	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	136,48
36	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,73	187,58
37	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,77	170,87
38	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	125,60
39	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,93	96,02
40	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,73	199,99
41	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,77	170,87
42	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,62	666,74
43	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,55	1.167,18
44	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,64	400,77
45	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,63	161,67
46	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,59	539,72
47	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,57	1.020,89
48	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	143,50
49	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,76	185,14
50	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,63	612,99
51	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,77	160,38
52	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,77	221,76
53	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,79	128,82
54	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,67	312,22
VALOR TOTAL DO LOTE 02			18.499,11

Totalizando por fornecedor:

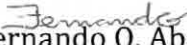
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	08.873.392/0001-05	18.499,11
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	17.400,00

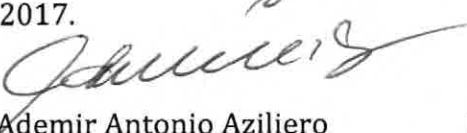
Nas condições de sua proposta e do edital.

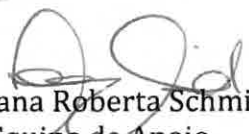
Valor total da licitação é de R\$ 35.899,11 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

DATA: 28/08/17

ABERTURA: 13/09/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D' ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 73/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	GENOIR BARBIERI ME	110,00	330,00
	02	GENOIR BARBIERI ME	115,00	2.415,00
	03	GENOIR BARBIERI ME	151,00	7.701,00
	04	GENOIR BARBIERI ME	247,00	494,00
	05	GENOIR BARBIERI ME	325,00	1.950,00
	06	GENOIR BARBIERI ME	450,00	2.250,00
	07	GENOIR BARBIERI ME	565,00	2.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				17.400,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,60	567,00
	02	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,67	324,78
	03	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,58	1.306,31
	04	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,70	254,52
	05	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,60	1.041,60
	06	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,70	231,00
	07	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,62	705,44
	08	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,70	219,10
	09	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	152,00
	10	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,62	450,91
	11	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,63	621,00
	12	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,70	217,35
	13	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,73	204,61
	14	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,73	210,82
	15	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,65	366,93
	16	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,65	366,93
	17	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,73	187,25
	18	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,63	492,58
	19	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,58	1.120,66
	20	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,65	390,00
	21	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,70	271,98
	22	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,67	325,34
	23	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,67	297,49



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



24	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,70	225,25
25	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,77	170,87
26	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,77	170,17
27	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	125,52
28	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	1,03	89,05
29	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	1,03	75,94
30	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	1,03	89,05
31	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	123,05
32	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	137,89
33	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	1,30	68,48
34	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	1,03	89,05
35	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	136,48
36	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,73	187,58
37	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,77	170,87
38	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	125,60
39	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,93	96,02
40	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,73	199,99
41	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,77	170,87
42	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,62	666,74
43	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,55	1.167,18
44	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,64	400,77
45	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,63	161,67
46	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,59	539,72
47	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,57	1.020,89
48	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,80	143,50
49	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,76	185,14
50	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,63	612,99
51	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,77	160,38
52	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,77	221,76
53	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,79	128,82
54	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	0,67	312,22
VALOR TOTAL DO LOTE 02			18.499,11

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME	08.873.392/0001-05	18.499,11
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	17.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 35.899,11 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Coronel Vivida, 18 de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

CIRUSPAR®

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS
DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2017

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

ABERTURA: 13/09/17

DATA: 28/07/17
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PREDIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises dos sites referentes ao Pregão Presencial nº 73/2017, HOMOLOGO os lances e seguir aos licitantes vencedores;

L01		ITEM	FORNecedor	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	GENOIR BARBERI ME		110,00	330,00
	02	GENOIR BARBERI ME		115,00	2.415,00
	03	GENOIR BARBERI ME		151,00	7.701,00
	04	GENOIR BARBERI ME		247,00	484,00
	05	GENOIR BARBERI ME		324,00	1.950,00
	06	GENOIR BARBERI ME		450,00	2.250,00
	07	GENOIR BARBERI ME		585,00	2.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					17.400,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,90	567,00
	02	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,67	324,78
	03	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,58	1.306,31
	04	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,70	264,52
	05	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,80	1.041,80
	06	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,70	231,00
	07	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,82	705,44
	08	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,70	216,10
	09	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,80	152,00
	10	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,82	450,91
	11	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,83	821,00
	12	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,70	217,35
	13	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,73	204,81
	14	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,73	210,82
	15	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,86	388,93
	16	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,66	368,93
	17	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,73	187,25
	18	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,63	482,58
	19	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,58	1.120,86
	20	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,65	390,00
	21	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,70	271,88
	22	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,67	325,34
	23	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,67	297,48
	24	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,70	225,25
	25	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,77	170,87
	26	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,77	170,17
	27	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,80	125,52
	28	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	1,03	89,05
	29	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	1,03	75,94
	30	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	1,03	88,05
	31	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,80	123,05
	32	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,80	137,89
	33	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	1,30	88,46
	34	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	1,03	89,05
	35	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,90	138,48
	36	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,73	187,58
	37	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,77	170,87
	38	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,80	125,50
	39	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,93	86,02
	40	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,73	199,99
	41	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,77	170,87
	42	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,62	666,74
	43	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,55	1.167,18
	44	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,64	400,77
	45	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,83	161,87
	46	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,59	539,72
	47	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,57	1.020,89
	48	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,80	143,50
	49	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,78	185,14
	50	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,83	812,99
	51	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,77	160,38
	52	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,77	221,76
	53	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,78	128,82
	54	ECOTRAT CONTROLE URBANAS LTDA - ME	0,87	312,22
VALOR TOTAL DO LOTE 02				18.490,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO CNPJ	DO	VALOR TOTAL R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTD - ME	08.873.392/0001- 06		18.499,11
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001- 14		17.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 083/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
CONTRATADA: BOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 11.855.956/0001-27
Cláusula Primeira – Objeto
 Considerando os documentos relativos ao Protocolo nº 2017/09/284850, contendo solicitação do engenheiro fiscal responsável pela obra e parecer técnico, verificou-se a necessidade de realizar:

ÁREA CONTRATADA	VALOR POR M²	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR ACRESCIDO
1.380 M²	R\$ 24,60	218 M²	R\$ 5.363,64

Cláusula Segunda - Valor
Tendo em vista a quantidade acrescida na obra, referente na cláusula primeira, fica acrescido o valor contratual a importância de R\$ 5.363,64 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira - Disposições Gerais
Permançam em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Setembro de 2017
 Nilson Antonio Feversari
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 177/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram atribuídas e

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa, pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos das despesas, inclusive 13º salário e, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de

Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas.

Art. 1º - estabelece uma redução de despesas mensais de forma linear, no âmbito da Administração Municipal, na ordem de até 20 % (vinte por cento), sobre as despesas de custeio de cada Unidade Administrativa.

Art. 2º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 3º - Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras análogas:

a) Os titulares dos órgãos da administração devem tomar medidas administrativas para aperfeiçoar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

vedação de uso diário de veículos municipais nos dias de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

b) redução do uso, funcionamento, da frota de veículos, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na limpeza pública, na saúde e educação; é proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficiais. É proibido o tráfego de veículos oficiais para transporte de servidores.

c) fica vedada a cessão e/ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados

d) controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30% (trinta por cento);

Quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente a verso em preto e branco.

a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;

b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;

f) redução do consumo de energia elétrica, em todas as unidades administrativas;

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades, evitando sempre que possível os trabalhos noturnos;

b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários às atividades normais;

d) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

Os secretários municipais e dirigentes superiores deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, definir de forma clara e

objetivo as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de custo (alimentação, combustível, locação, água, luz, telefone, material de consumo etc.) e serviços contratados, bem como o percentual projetado de redução de gasto, além

de, quando da competência do órgão ou entidade municipal, medidas de ampliação de receitas, prevendo ainda, em complemento a cada medida, o respectivo prazo inicial e final de execução da mesma e o resultado a ser alcançado na forma de valor

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PRÉGIO PRESENCIAL Nº. 013/17: DESEJO DE REGISTRO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em atendimento ao que determina a artigo 109, inciso I, letra "m", parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que desidera a REGISTRO UNILATERAL, do contrato de compra e venda sob nº. 078/17, de 24/05/2017, decorrente da licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº. 013/17, de 12/05/2017), celebrado com a empresa denominadas **ÁGUA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS** PROXIMIDADE S/A, inscrita no CNPJ nº. 16.080.923, de 21/06/1993, para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de refrigeração em contrato em anexo, sua redução tem amplos nos artigos 77, caput, e 88, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 19 de setembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Segunda-Feira, 25 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1448

Página 43 / 166

Lei nº 2792/2017, de 21 de Setembro de 2017.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, no âmbito do Município de Coronel Vívda Paraná e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, como órgão colegiado de caráter consultivo no controle social dos serviços públicos de saneamento no Município de Coronel Vívda, em atendimento ao disposto no art. 47, da Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e art. 34, do Decreto Federal no 7.217, de 21 de junho de 2010, bem como as alterações constantes no Decreto Federal nº 8.211/2014.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

I – Debater e fiscalizar a elaboração da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III – Avaliar e emitir parecer sobre as propostas de execução dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município;

IV – Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação dos serviços de saneamento básico;

V – Elaborar e aprovar seu Regime Interno, bem como suas posteriores alterações.

VI – Dar encaminhamento às deliberações das Conferências referente ao de Saneamento Básico;

VII – Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;

VIII – Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de saneamento de interesse do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico terá a seguinte representação:

I – Representando o Governo Municipal

a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

b) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

d) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

e) 01 (um) representante da Divisão de Estudos e Projetos;

f) 01 (um) representante da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal;

g) 01 (um) representante do Departamento Municipal de Promoção Humana.

II – Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante de Associação de Moradores de Bairros;

c) 01 (um) representante da ACIV;

d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vívda.

e) 01 (um) representante da empresa responsável pela prestação dos serviços de saneamento no Município (Sanepar);

f) 01 (um) representante do órgão Municipal de defesa do Consumidor;

g) 01 (um) representante do Lions Clube de Coronel Vívda.

§ 1º. Os representantes referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do inciso I serão indicados e designados pelo Prefeito Municipal mediante decreto.

§ 2º. Os representantes do inciso II serão indicados pelos setores que fazem parte e nomeados por meio de Decreto Municipal.

§ 3º. Para cada representante titular, caberá um suplente da mesma fonte de indicação, com presença e palavra asseguradas em todas as reuniões do Conselho, e voto, quando no exercício da titularidade.

§ 4º. O mandato dos membros efetivos e respectivos suplentes, terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 5º. A atuação dos membros do Conselho de que trata esta Lei é considerada atividade de relevante interesse público, sendo vedada qualquer espécie de vantagem de natureza pecuniária.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou aquele que responde pela Secretaria ou órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo as deliberações serem aprovadas por voto da maioria dos membros presentes.

Art. 5º. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

I – convocar e presidir reuniões do Conselho;

II – solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III – proferir cabendo ao Presidente o voto de desempate.

IV – firmar as atas das reuniões e homologar as Resoluções e decisões.

Parágrafo Único. No impedimento da participação do Presidente na reunião do Conselho, a mesma será presidida pelo Diretor do Departamento do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º. Sempre que houver necessidade, o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico de Coronel Vívda poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participarem das reuniões.

Art. 7º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Cod248314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

DATA: 28/08/17 ABERTURA: 13/09/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 73/2017, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	GENOIR BARBIERI ME	110,00	330,00
	02	GENOIR BARBIERI ME	115,00	2.415,00
	03	GENOIR BARBIERI ME	151,00	7.701,00
	04	GENOIR BARBIERI ME	247,00	494,00
	05	GENOIR BARBIERI ME	325,00	1.950,00
	06	GENOIR BARBIERI ME	450,00	2.250,00
	07	GENOIR BARBIERI ME	565,00	2.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				17.400,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,80	567,00
	02	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,87	324,78
	03	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,58	1.308,31
	04	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,70	254,52
	05	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,80	1.041,80
	06	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,70	231,00
	07	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,82	705,44
	08	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,70	219,10
	09	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,80	152,00
	10	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,82	450,91
	11	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,63	821,00
	12	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,70	217,35
	13	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,73	204,61
	14	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,73	210,82
	15	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,85	386,93
	16	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,85	386,93
	17	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,73	187,25
	18	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,83	492,58
	19	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,58	1.120,66
	20	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,85	390,00
	21	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,70	271,96
	22	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,67	325,34
	23	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,67	297,49
	24	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,70	226,25
	25	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,77	170,87
	26	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,77	170,17
	27	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,80	125,52
	28	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	1,03	89,05
	29	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	1,03	75,94
	30	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	1,03	89,05
	31	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,80	123,05
	32	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,80	137,89
	33	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	1,30	68,48
	34	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	1,03	89,05
	35	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,80	136,48
	36	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,73	187,58
	37	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,77	170,87
	38	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,80	125,60
	39	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,83	86,02
	40	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,73	198,99
	41	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,77	170,87
	42	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,82	686,74
	43	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,55	1.187,18
	44	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,84	400,77
	45	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,83	161,67
	46	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,59	539,72
	47	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,57	1.020,89
	48	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,80	143,50
	49	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,76	185,14
	50	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,83	612,99
	51	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,77	180,38
	52	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,77	221,76
	53	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,79	128,82
	54	ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	0,67	312,22
VALOR TOTAL DO LOTE 02				18.499,11

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1302066081

<http://dioems.com.br/>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 25 de Setembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1448



Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME	08.873.392/0001-05	18.499,11
GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	17.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 35.899,11 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos). Coronel Vivida, 18 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod248252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

DATA: 30/08/17 ABERTURA: 15/09/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EM AMBIENTE VISUAL, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO; TREINAMENTO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS; ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 75/2017, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	1.200,00	14.400,00
	02	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	700,00	8.400,00
	03	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	2.000,00	24.000,00
	04	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	850,00	10.200,00
	05	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	300,00	3.600,00
	06	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	1.000,00	12.000,00
	07	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	300,00	3.600,00
	08	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	700,00	8.400,00
	09	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	1.100,00	13.200,00
	10	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	2.500,00	30.000,00
	11	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	84,00	42.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				169.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	00.165.960/0001-01	169.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais). Coronel Vivida, 19 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod248240

SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital. O Município de Coronel Vivida, em cumprimento a ordem judicial, em sede de antecipação dos efeitos da tutela recursal, emanada do Agravo de Instrumento nº 1.718.817-5 dos autos nº 0001292-72.2017.8.16.0075, suspende os efeitos da anulação da adjudicação e homologação à empresa Sablá Ecológico Transportes de Lixo Ltda., conforme decisão inclusa. Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod248262

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de inexigibilidade nº 16/2017, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO inexigível a licitação nos termos do Art. 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 14.738.613/0001-35 para a apresentação de show artístico na semana de aniversário do município, evento que acontecerá no dia 16.12.2017 em Coronel Vivida, no Complexo Esportivo Barro Preto, pelo valor total de R\$ 122.000,00. Publique-se. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod248265

CONTRATO Nº 103/2017 - Tomada de Preços nº 09/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ nº 16.700.335/0001-52. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a execução de reforma e ampliação da antiga instalação da Escola Municipal São Cristóvão; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total R\$ 74.070,23. Prazo de execução: 90 dias da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 19 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod248308

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1302066081